PARECER Nº 1690/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2017.

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 38/2017, de autoria da Vereadora Edir Sales, e co-autoria dos Vereadores Zé Turin e Rodrigo Goulart,que Institui o Programa Castração Legal e fixa outras providências.

De acordo com o texto, o Programa ora proposto tem por objetivo central a castração de cães e gatos, pelos órgãos competentes, sem restrição ou limites de quantidades de animais para castração por pessoa física, residente no município de São Paulo.

Destacamos que este Projeto de Lei inova em relação ao Decreto nº 38.970, 21 de janeiro de 2000, que regulamenta a campanha de controle populacional dos cães e gatos do município de São Paulo, cujo artigo 3º aponta:

"Os estabelecimentos veterinários credenciados executarão, anualmente, no período de 1 a 31 de outubro, castração de caninos e felinos, machos e fêmeas, mediante pagamento de preços compatíveis com o poder aquisitivo da população de baixa renda."

Amplia, deste modo, o atendimento aos munícipes que possuem animais de estimação, em especial cães e gatos, para que tenham acesso gratuito à castração.

A Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se favoravelmente, mas apresentou um substitutivo tendo em vista acrescentar o parágrafo único ao Art. 3º: O Programa Castração Legal atenderá, comprovadamente, animais que o seu proprietário tenha residência fixa no Município de São Paulo.

A saber:

"Paragrafo único: excetuam-se do disposto nesse artigo os cães e gatos pertencentes a pessoas em situação de rua.", o que garante esse direito a todos os tutores de animais, cães e gatos da cidade.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação, nos termos do Substitutivo da Comissão de Politica urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 31 de outubro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Dalton Silvano - (Democratas)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/11/2018, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.